

Gazeta de Sergipe

FOLHA DIARIA

PROPRIEDADE DE UMA ASSOCIAÇÃO

Aracajú, 7 de Fevereiro de 1890

Numero 31

Anno I

Assignaturas

CAPITAL

18000
38000
68000

FORA DA CAPITAL

43000
78000
118000

AVULSO

60 rs.
100 e

prehendidos, com assentimento de credor hypothecario; b) Fornecer instrumentos e utensilios aratorios, animaes vivos, ou outros pertencentes da lavoura, estimados por avaliação estipulada entre o mutuario e o mutuante, e recebidos por aquelle como depositario.

Art. 2.º Os empréstimos comprehendidos nas prescripções deste decreto não se farão por somma inferior a 500\$, nem por prazo maior de tres annos, prorogavel por mais dous, si o mutuario tiver amortizado 25 % pelo menos do capital mutuado.

Estes empréstimos estão sujeitos apenas a dous terços dos direitos e custas.

Art. 3.º Gozarão de privilegio, para se pagarem precipuamente do producto da colheita, preferindo aos proprietarios do solo, os que fornecerem sementes, e anteciparem dinheiro para as despezas dellá.

§ 1.º Serão pagos, outrossim, precipuamente pelo producto da safra os credores por fornecimento de adubos, fertilisantes e bem assim do gado indispensavel á cultura, si o proprietario, judicialmente intimado pelo arrendatario, não se oppuzer no prazo de 15 dias.

I. Manifestada, porem, opposição do proprietario, este preferirá a esses credores, mas só quanto ás rendas vencidas nos dois annos immediatamente anteriores á divida pignoratícia, assim como quanto ás que se vencerem no anno da colheita e no da primeira subsequente, salvo o seu direito á indemnisação por perdas e danos, que se lhe reconhecer em acção competente.

II. Este privilegio do proprietario cessará, si o empréstimo houver sido feito em comum ao arrendatario e a elle.

§ 2.º E' nulla, de pleno direito, toda a estipulação, que tenha por fim tolher no arrendatario os beneficios do penhor agrícola, e bem assim qualquer clausula, que autorize o credor a se assenhorear do penhor sem as formalidades legais.

§ 3.º As penas do art. 264 do codigo criminal e do art. 18. § 2.º do decreto n. de 19 de janeiro de 1890 contra os que alhearem ou desviarem o penhor agrícola sem acquiescencia do credor, ou perpetrarem qualquer acto

em fraude da garantia pignoratícia, não abrangem os mutuarios, que fizerem alienação subrogando o penhor, mas alcançam os que, de má fé, desampararem a cultura, e os que empregarem o empréstimo em uso extranho ao fim do penhor agrícola.

Nos casos exemplificados neste paragrapho ter se-ha como rescindido o contracto, e o devedor pignoratício obrigado para logo ao pagamento, cabendo contra elle ao credor acção de indemnisação.

§ 4.º Si a divida se não pagar no vencimento, cabe ao credor pignoratício o direito de chamar o devedor ao juizo competente por mandado judicial, onde se declare o dia, hora e o logar da venda, para pagamento, dentro em dez dias; para de, não o fazendo nesse prazo, proceder-se a tres praças, com intervallo de cinco dias de uma á outra, adjudicando-se ao credor, em falta de licitantes, o objecto penhorado.

§ 5.º O penhor agrícola poderá constituir-se por escripto particular, com declaração de sua data, a assignatura do mutuario, reconhecida por official publico, pena de nullidade.

§ 6.º Dispensa-se a inscripção, no registro hypothecario, do penhor agrícola por somma inferior a 5:000\$, registrando-se, nesse caso, o contracto em livro especial, destinado a esse serviço, no cartorio do juiz de paz da situação do objecto penhorado, livro aberto, rubricado e encerrado pelo juiz municipal do termo.

§ 7.º Si a somma coberta pelo penhor exceder a.... 5:000\$, a inscripção renovar-se-ha no fim de dous annos, contados da data della, pena de perda do privilegio do credor pignoratício.

§ 8.º As indemnisações devidas pelas companhias de seguro contra incendio, gada, saraiva, peste de gado e outros riscos, bem como as que ainda restem aos adquirentes de objectos empenhados, attribuem-se de pleno direito, sem embargo de qualquer cessão, aos credores privilegiados, na ordem das preferencias respectivas.

São, porém, validos os pagamentos feitos de boa fé antes da opposição, ou declaração desses credores.

Art. 4.º São validos, e gozam de todas as garantias da letra de cambio, os bilhetes

á ordem pagaveis em mercadorias.

§ 1.º Esses bilhetes devem conter:

A data;
A qualidade das mercadorias consignadas;

O nome e prenome da pessoa á cuja ordem se deve fazer a consignação;

A época em que esta ha de fazer-se;

O valor, como nas letras de cambio.

§ 2.º As disposições communs ás letras de cambio e aos bilhetes á ordem, em que se estipula o pagamento em dinheiro, são igualmente applicaveis aos bilhetes á ordem pagaveis em mercadoria.

§ 3.º Os bilhetes á ordem não se podem saccar, sinão com vencimento á prazo fixo. Si contiverem clausula diversa, tornar-se-hão meras obrigações, ainda quando firmados por negociantes.

§ 4.º Vencido o prazo, incumbem ao portador executar a obrigação, expedindo a mercadoria por terra, ou por mar, ou fazendo-a transportar a outros armazens, ou entrepostos.

Pode, porem, conservar a mercadoria por sua conta e risco, nos armazens onde se achar durante prazo maior que o estipulado no bilhete, quando os usos locais o autorizarem.

§ 5.º O portador do bilhete em mercadorias, que não cuprir em tempo a obrigação do paragrapho antecedente, só conservará recurso contra o acceitante, ficando liberados os portadores e saccadores.

§ 6.º A estimação da mercadoria não consignada regula-se, quanto á indemnisação e ao reembolso, segundo o curso da praça, onde se deveria realizar a consignação e onde não foi realizada, calculando se entre o momento da requisição e a data do vencimento do bilhete.

Art. 5.º E' extensiva aos signatarios de bilhetes em mercadorias o disposto no art. 20 do decreto n. de 17 de janeiro de 1890.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados-Unidos do Brazil, 17 de janeiro de 1890, 2.º da Republica.

M. DEODORO DA FONSECA.

Ruy Barbosa.

O nosso e o alheio

XXIV

Leitor! eu peço desculpa
De ter faltado estes dias;
Não fui eu quem teve a culpa;
Foram minhas duas tias,

Que ficaram tão zangadas
Com os novos casamentos,
Que eu ouvindo as massadas
Perdi os meus pensamentos,

Uma diz que não tem graça
Cazar sem padre e altar;
Outra diz que na desgraça
O Brazil ha de ficar.

E juram pelo Deus Santo
Que do civil o soccego,
Mas eu lhe digo, entretanto,
Que pra nós, em segredo,

Que tendo uma quarenta
E a outra porzo disse,
Essa jura não, pois
Porque o amor é feitiço.

Os juizes de paz ficam?

O Dr. Antonio Francisco Ribeiro, 4.º juiz de paz de Campos, proecto advogado, juiz de direito avulso, ex-presidente da Companhia E. F. Carangola e ex-chefe do governo provisório daquella cidade, dirigio ao Governador do Estado do Rio de Janeiro o seguinte officio:

« Cidadão Governador—Estou indeciso se devo ou não exercer as funcções do cargo de 4.º juiz de paz da parochia da cidade de Campos para o qual fui eleito pelos mesmos eleitores que elegeram a Camara Municipal, recentemente dissolvida por vós, entre outros fundamentos, sob o de «proceder de um suffragio muito limitado e tão restricto que não permite suppor os seus membros investidos da confiança popular para o governo local.»

A minha autoridade tem essa desmoralisada origem e mais do que o vereador deve o juiz de paz, a quem a lei commette importantes attribuições politicas, estar investido da confiança popular.

Não é possível, pois, que das autoridades constituídas pelo voto popular só permaneçam os juizes de paz, quando as assembleas provinciaes e camaras municipaes forem dissolvidas.

Aguardo a vossa decisão para o meu governo.

Saúde e fraternidade. Campos, 7 de janeiro de 1890.

Antonio Francisco Ribeiro.

No dia de hoje, em 1832, parte de Belle Isle a expedição de liberaes portuguezes para os Açores.

cada fiança a-
tuições a importan-

Os vapores
farão hoje s 6 de janeiro de 90.
ra as cida-

rangeara JOSE DE SANT'ANNA.

Despachos

O governador deste Estado deferiu no dia 5 os seguintes requerimentos:
João José de Araujo—Pague-se de accordo com a informação.
Ernesto de Araujo Goes—Encaminhe-se.
João Pereira da França—Informe o dr. chefe de policia.
José Antonio de Carvalho Heitor—Informe a directoria do Monte Pio.
Joaquim José Esteves—Dê-se.
Joaquim André Rabello da Motta—Idem.
Manoel Francisco de Oliveira e outros—Informe a thesouraria de fazenda.
Pedro Barretto Pedros Freire—Informe o thesouro.
D. Adelaide Leonidia dos Santos Conceição—Informe a directoria do Monte Pio.
D. Flora Amelia Rodrigues Dantas—Liquide-se e pague-se.
Casimiro Polycarpo dos Santos—Dirija-se o supplicante ao ex-deputado Nobrega.

CORREIO DO MUNDO

—O dr. Juarez Colman, presidente da Republica Argentina, offereceu uma penna de ouro a Quintino Bocayuva, para com ella assignar o tratado das Missões.
—O sr. B..., secretario do Estado da America do Norte, pediu a sua exoneração do cargo de presidente do Congresso Internacional, visto achar-se em divergencia com a maioria do mesmo congresso.
—Falleceu em Londres Mr. Nathan, grão rabino e um dos mais importantes banqueiros daquelle praça.
—Acha-se em Turim na commissão do exercito allemão, que foi assistir aos funeraes do duque de Aosta, coronel honorario de um regimento de infantaria prusiana.
—O conselho de Estado da Alemanha manifestou-se favoravel á lei especial contra os socialistas.
—Bateram-se em duello na Inglaterra, o Marquez de Gouy e Eduardo Rothschild, filho do grande banqueiro. Ficou ferido o primeiro.
—Tremendo temporal varreu a costa do sul da França, desde Cete até o Este de Nice. Muitos navios naufragaram no

golpho de Lyon, sentindo-se os effeitos do vendaval em diversas localidades da costa, especialmente em Toulon e Marselha, onde registraram-se prejuizos avultados.
—O parlamento francez approvou um projecto de lei subvencionando uma companhia de paquetes para a costa oriental da Africa.
—Na travessia de New-York para Queensiown naufragou o paquete inglez Erin perecendo todos os passageiros e tripolantes.
—Publicam-se actualmente em Paris 1.563 jornaes.
Os jornaes politicos de grande formato são nada menos de 55, os de pequeno formato, 35. De sciencia, 60; de sport, 24; de theatros, 22; de bellas artes, 26; de commercio, 69; de jurisprudencia, 18; de medicina, 120; e de modas, 80.
Entre todos ha 75 illustrados.
—O papa aceitou o plano de economias que lhe foi apresentado pelo cardeal Rampolla.

Os Saxonios

Para reclame e negocio primam os saxonios sobre todos os povos.
Eja-se veja-se o processo adoptado por uma empresa jornalística para angariar assignaturas.
Tit-Bits é o titulo do jornal que acaba de prometter aos hospitaes um donativo de 90:000\$, se durante o anno que decorre alcançar uma tiragem de 500.000 exemplares.
O jornal vende-se nas ruas a 40 rs. e a sua tiragem ordinaria regula entre 300:000 a 400:000 exemplares.
Em muitas terras da Inglaterra organisaram-se sociedades para estimular o publico a que compre ou assigne o Tit-Bits, augmentando desta maneira a circulação do periodico e assegurando portanto aos hospitaes o donativo de 90:000\$.
O Tit-Bits fundou-se ha dezesis anno com um capital de 1:000\$, que o proprietario obteve por emprestimo de um amigo. Hoje este proprietario é millionario e membro da camara dos communs.

Deve chegar amanhã um vapor do sul.



SERVICO ESPECIAL DA GAZETA DE SERGIPE

Bahia, 6 de Fevereiro, ás 6 horas e 55 minutos.

Foi incorporado hoje o banco dos Estados Unidos do Brazil, na Capital Federal, com o capital de duzentos mil contos.

Funcionará nestes oito dias.
Por esta causa foi muito victoriado o dr. Ruy Barbosa, ministro da fazenda.

Foi approvedo o regulamento eleitoral.

A qualificação será feita por parochias e os trabalhos serão iniciados ahi no dia 7 de Março.

Votam todos os brasileiros, menos os analfabetos, praças do exercito e armada, menores e filhos familias.

O cidadão Manoel Pereira Coelho pediu e obteve exoneração do cargo de 1º. supplente do juiz municipal do termo de Santo Amaro.

O vapor S. Francisco, da companhia Pernambucana, deve sahir hoje de Pernambuco e seguir deste porto para o da Bahia directamente, no dia 13 ás 8 horas da manhã.

A repartição dos correios expede hoje malas terrestres para os seguintes pontos:—S. Christovam, Itaporanga, Lagarto, Riachão, Buquim e Simão Dias.

TEMPO DE HOJEM

Récife, Maceió, Penedo, Larangeiras, Estancia, Abbadia, Pujuca e Bahia—bom.
Maroim—nublado

nome de Valle de S. Luiz, separa Garavant de Italia; marca alli a raia da fronteira de França.

Noutro tempo aquelle barranco era uma torrente impetuosa e terrivel que precipitava as aguas ruidosas no Mediterraneo; mas o genio do homem lutou contra ella e domou-a. Hoje, as aguas canalizadas, desviadas, servem de irrigação ás terras onde se multiplicão os limoeiros que embellezão Menton.

Neste barranco, cavado no meio de um local dos mais pittorescos e que é por si só um curiosidade, construírao uma ponte de um só arco e de grande arrojio, nas extremidades da qual estão os empregados aduaneiros de França e Italia.

O Conde de Lasserre tinha percorrido uma parte do caminho entre Nice e Menton sem dizer uma palavra ao conductor. Era Italiano e não conhecia senão algumas palavras de francez; mas o conde fallava italiano como se tivesse nascido em Fiorença ou em Roma.

Por volta do meio-dia os viajantes pararam na aldeia da Turbibina para dar ração aos cavallos, e para que também descansassem e tomassem algum alimento. O conde de Lasserre foi obrigado por isso a dirigir algumas palavras ao Italiano, o qual pareceu encantado por conduzir um Francez que lhe fallava a sua lingua tão bem ou melhor do que elle.

Orçamento

O Governador do Estado Federado de Sergipe, de accordo com a autorisação que lhe concedeu o decreto n. 7 de 20 de dezembro do anno passado, e no intuito de tornar a lei orçamentaria do exercicio em vigor mais consentanea com as necessidades do mesmo Estado,

Decreta:

Art. 1º. O decreto n. 2 de 13 de dezembro de 1889 deve ser observado com as seguintes alterações:

§ 1º. Imposto de 200\$000 sobre os trapiches situados nas zonas exportadores. . . 2:800\$

§ 2º. Idem de 30\$000 sobre depositos particulares. . . 1:600\$

§ 3º. Idem de 100\$000 sobre trapiches. . . 1:400\$

§ 4º. Imposto sobre mercadorias vindas por cabotagem destinadas ao consumo do Estado: 2:8000 por metro de cada volume na sua maior dimensão, contendo fazendas, calçados, artigos de armarinho, preparados medicinaes e chapéos; 40% sobre o preço da factura de todas as outras mercadorias, exceptuados typos, prelos, tinta, papel de impressão, livros não em branco, machinas, ferragem e todo o material para engenhos, estradas de ferro e engenhos centraes. Quando o preço da factura apresentada for manifestamente lesivo aos interesses da arrecadação, a cobrança se fará pelos preços da praça consumidora, abatidos 15%. As mercadorias importadas directamente do estrangeiro pagarão menos 25% das taxas estabelecidas sob os preços das faturas que as acompanham.

§ 5º. Idem de 100\$000 sobre pessoas que adiantar dinheiro ou emprestar, sobre ordenados ou vencimentos de funcionarios, ou agentes da administração publica, ou pelo exercicio d'este ramo de negocio, e sobre procuradores perante o thesouro, excepto aquelles que procurarem para seus ascendentes, descendentes ou irmãos.

§ 6º. Imposto de 20% sobre o valor official dos productos da fabrica de tecidos—Sergipe Industrial—que tiverem de ser exportados.

§ 7º. Idem de capitação sobre todos os individuos residentes no Estado, nos termos do decreto n. 12 de 25 de Janeiro do corrente anno.

Estava travada a conversação.

Quando se puzeram de novo a examinho, o conde dirigio a palavra ao Italiano.

—Como te chamas? perguntou-lhe elle.

—Luigi, excellentissimo, respondeu o Italiano.

—Ha muito que estás em Nice?

—Ha tres mezes.

—Conheces Menton?

—Como os meus dedos, excellentissimo.

—Vais lá muitas vezes?

—Por agora, uma ou duas vezes por semana; mas quando vem o verão e que ha lá muitos viajantes, vou quasi todos os dias.

—Então podes me dar algumas informações?

—Estou ás suas ordens, excellentissimo.

—Vou a Menton para lá alugar um chalet, onde tenho tenção de passar alguns mezes. A quem me devo dirigir para esse fim?

—A Giacomo Persani, excellentissimo. E' onde vão todos os nobres estrangeiros. Se conhecesse Menton saberia que se não pôde encontrar uma morada decente sem recorrer ao sr. Persani. Sou seu conhecido, excellentissimo, e aqizer, levo o á sua casa. Também sou cicerone, e muitas vezes ponho em relação Francezes e inglezes com o sr. Persani. Ultimamente ainda levei-lhe um moço francez que, como o senhor, de-

Art. 2º. Revogão-se as disposições em contrario.
Palacio do Governo do Federado de Sergipe, em Fevereiro de 1890.
Dr. FELIBELLO FERREIRA VEIRA FREIRE.

D. THERESA CHRISTOVA

Eis como o Reporter de la noticia o fallecimento d'esta neranda senhora:

« Morreu a imperatriz Zil. O telegrapho trouxe-nos esta noticia. Quando a aclamação ia no seu cunho, expirava no Porto a imperatriz—sem ter ao mesmo quer, a seu lado, na hora antiosissima o passamento, a le que durante cincoenta annos lhe foi desvelado e sollicito panheiro! Pobre e desventurada senhora, a quem os ultimos de existencia foram uma ca de soffrimentos physicos e de engrenagem horrenda de agomoraes! Foi a Revolução que matou! Mataram-a as horas que lhe decorreram no paço de S. Christovam, ovitumultuar cá fóra, em gritos versivos, a plebe que, dias an—horas talvez! —lhe beijou a mão, chamando-a a «santa senhora», «a mãe dos brasileiros». tou-a aquelle trajecto horrivel pela calada da noite, entre de soldados,—sem um rosto, uma voz amiga! —do seu palacio que não veria jamais, para a roupa e abeirar-a da sepultura. Mataram-a ás tristezas, as saudades, ás de-illusões. O seu corpo de velhinha de setenta annos pôde resistir a tantos abalos. lhe conhecia as virtudes, a sua e bondosa senhora! »

Continuando a noticia que nos hontem, temos mais seguintes pormenores:

« As scenas que se deram na sahida do funebre cortejo, foram as mais tristes possiveis, e não descrevemos porque já estão conhecimento do publico de capital.

O Sr. D. Pedro de Alencar conservou-se fechado em seus aposentos, onde almoçou e jantou ás horas do costume.

Era profundo o seu abatimento. Era enorme a multidão que agglomerava nas ruas por onde desfilou o funebre cortejo. (Continua.)

FOLHETIM

(31)

A IDIOTA

POR

Emilio Richebourg

(Continuação)

X V

MENTON

Vai-se de Nice a Menton pela bella estrada da Corniche, que se prolonga em parte pelo mar, ora subindo ora descendo, por meio de timoeiros e laranjeiras, de alfarrobeiras e oliveiras gigantescas, de troncos nodosos e esgalhados. Depois de ter passado por cima de um lago ribeiro—o Cascaes—essa Menton, para se lan-

Cautela

o, para se lan-
da frontei-
ou é cercada
pre verde-
ciraes, no
Rim ar sua-

ve e perfumado. E' nesta admiravel vegetação, no meio desta natureza luxuifanta e de um desabrochar constante de flores, que está, em cima de um suave declive, ao nordeste da cidade, o bairro Garavant. Ha uns vinte annos, talvez, este local encantador seria apenas uma pittoresca aldeia; porque de dia para dia, como por encanto, se vê erigir, por entre o arvoredo, novos chalets. Além disto é ao bairro Garavant unicamente que Menton deve a sua reputação sanitaria. E' abrigado do vento, ao leste pelas montanhas de Italia, e ao norte por uma grande montanha granitica, que desse lado parece limitar o horizonte.

Mas, quando voltamos as costas á montanha, vemos desenrolar diante dos olhos um esplendido panorama. Admiramos nos pés a larga bahia de Garavant, depois o mar alto, que se alarga e estende immenso até fundir as suas aguas no azul do céu, e uma vista admiravel sobre Bordighera com a sua floresta de palmeiras;

A' esquerda, perto de Bordighera, descobre-se Vintimille com as suas antigas fortificações; á direita a Casbeg de Cachorio, por cima dos jardins embalsamados do Monte-Carlo; o cabo Martin, delicioso oasis de verdura, e volvenlo os olhos o velho Menton, cut'ora refugio de piratas africanos.

Um barranco profundo, selvagem, de beiras escarpadas, ao qual dão o

sejava alugar um chalet para o inverno em Menton com a filha.

O conde não pôde deixar de tremer.

—Ah! diussa elle.

—Adanço-lhe, excellentissimo, Giacomo Persani é muito serio.

—Foste tu que levaste a Menton?

—Fiz em que me fallas?

—Fui, excellentissimo.

—Ha já muito tempo?

—Seis dias.

—E era acompanhado por uma

nhora e uma menina?

—Não nesse dia. Conduzi-o

nho a Menton, e a seu pedido, levei-o

a casa do signor Persani.

—Que lhe alugou uma casa?

—Sim, excellentissimo.

—Onde? Sabes?

—Não sei, excellentissimo. Tu

cousas que arranjar no cidade e

xei o Francez com Giacomo Persani.

Quando alugou o chalet, vou

procurar e levei-o outra vez para

co. Foi no dia seguinte que o

novamente a Menton, dessa vez

a mulher e a filha.

O coração do conde palpitava

violencia.

Não havia a menor duvida, o

francez de que fallava o Italiano

o Visconde de Sauzac, e aquella

fazia passar por sua mulher, a

dessa de Lasserre, e a criança

filha, a sua querida Luciazinha. (Continua.)

Amor com amor se paga

Oh! musa do *reclame*! oh! musa alviçareira!
Que vais por toda a parte, em rápida carreira,
Os ares atroando!...

Chega perto de mim! Preciso de teus beijos,
E quero me esquecer nos lubricos desejos
Que fores m'inspirando!

Eu sou um bom rapaz, vê lá como me trata,
Pra que possa cantar os *novos democratas*
Da fabrica do Rosas;
Não sejas tão ingrata, acceita a tua parte,
E tira uma fumaça... Eu quero perfumar-te
Em ondas tão cheirosas!

Tu ficas tão catita, assim n'esta postura,
Que eu quero te pagar ess'hora de ventura,
Um *duque* te ofertando;
Não vás, porem, suppor que ficas já duqueza,
Nem comeces a ter uns sonhos de riqueza,
Que vão se dissipando!...

O *duque* é innocente, é bom e não namora,
Mas tal cheiro elle tem, que a todos enamora
E deixa perfumados;
Ora senta-te aqui! eu sou nm bom amigo...
O *duque* é de papel do verdadeiro trigo
E os fumos delicados!

Preferes um de palha? De certo é mais bregeiro,
Mas não custa por isso augmento de dinheiro,
E ha massos de tustão!
O pobre não tem vicio é falso! toda a gente
Pode fumar agora e deve certamente
Tomar um alegrão!

Oh! musa do *reclame*! oh! musa alviçareira!
Que vais por toda a parte, em rápida carreira,
Os ares atroando!
Dize a toda a gente que vires pela estrada
Que é coisa de primor, que é coisa delicada
O que eu estou fumando!

K. Nudo.

SECCÃO LIVRE

Cidadão Redactor:

Pedimos-lhe a condescendencia de publicar nas columnas do seu concetuado jornal, a seguinte descripção das festas havidas nesta cidade por occasião da inauguração da nova bandeira dos Estados-Unidos do Brazil, festas que são a prova inconcussa dos sentimentos altamente patrióticos do povo estanciano.

Tendo o nosso intelligente e provinciano o bravo official do exercito, Alfredo Fernandes da Silveira offerecido á intendencia municipal d'esta cidade o pavilhão da Republica Federal, reabriu a mesma intendencia habilitado em sessão solemne, no dia 24 do corrente.

A essa solemnidade que realizou-se no dia 24 do corrente compareceu o que a Estancia tem de mais illustre.

A hora da tarde, perante o conselho municipal reunido em sessão e estando presentes os drs. Heitor de Souza, promotor publico d'esta comarca, e as autoridades, pessoas grandes e pequenas, e de todas as classes sociaes, Vicente Portella, presidente da Intendencia, depois de proferir uma breve allocução, fez ouvir o Hymno Nacional e Marselhesa, brilhantemente executados pela distincta philharmonica Lyra de Carlos Gomes, á cargo do conhecido maestro sergipano Joaquim Honorio.

Nesta occasião muitas girando e cantando ao ar.

Depois então a palavra o intelligente official do exercito tenente Heitor de Souza, offertando a bandeira, que depois de agradecer as honrosas referencias

que a si fizera o illustre dr. Vicente Portella, discursou por alguns minutos em pharase alevantada a centuando os seus dotes de primoroso orador.

Seguiu-se com a palavra o talentoso 1.º annista de direito Heitor de Souza, que em phrases brilhantes saudou o povo estanciano pelo advento da republica, dizendo não o ter feito ainda por ser a primeira vez que fallava em publico nesta cidade após o grande acontecimento.

Congratulou-se com seus conterraneos pela inauguração da bandeira onde folgava de lera brilhante divisa do positivismo-Ordem e Progresso; discorrendo ainda por muito tempo sobre o assumpto em linguagem scintillante e arrebatadora.

Ainda uma interessante creança recitou um bem elaborado discurso.

Não havendo mais quem usasse da palavra o dr. presidente declarou encerrada a sessão. Durante os intervallos fazia-se ouvir a sympathica philharmonica Lyra de Carlos Gomes.

A mocidade, porem, que é sempre a mesma e que conserva sempre a mesma intrepidez, a mesma generosidade e o mesmo ardor, não se contentou com aquella sessão solemne que respirava um certo odor de officialidade e procurou d'est'arte uma manifestação mais ruidosa de seu enthusiasmo juvenil e patriótico.

Incuabiu-se de promover a uma commissão composta dos academicos Heitor de Souza, João Esteves da Silveira, do maestro Joaquim Honorio e o do tenente Alfredo Fernandes da Silveira.

Pondo-se logo em actividade, conseguiu a illustre commissão reunir á noite em frente do Edificio Municipal todas as classes sociaes, comparecendo mais uma vez o que a população estanciana tem de mais elevado. Entre

a grande quantidade de cidadãos que acudiu ao enthusiastico apello da digna commissão, notamos os illustres drs. juizes de direito e municipal, dr. Conrado Lima, promotor publico, toda a Intendencia Municipal e seu secretario, o illustre capitão Pedro Dantas, commendador Ernesto Esteves e major Roberto Esteves illustres administradores das mezas de rendas provinciaes e geraes, tenente dr. Antonio Julio Barbosa da Franca, capitão Argemiro Sant'Anna, sympathico commandante do destacamento, capitão Caraciolo Ferreira, delegado de policia, todo o corpo commercial e classe artista, em summa toda a população estanciana.

Estavão todos reunidos em frente ao Edificio Municipal brilhantemente illuminado quando assoma a uma de suas sacadas, o talentoso academico João Esteves que, com a eloquencia carbonaria que todos lhe conhecem, e em phrases ardentes e imagens brilhantissimas prendeu a attenção do enorme auditorio, que extasiou-se ao brilho de seu potente verbo. Depois de terminada esta bellissima allocução e de erguidos inumeros vivas ao governo promotorio, ao governador de Sergipe e ao povo estanciano, seguiu a grande massa popular em passeiata tendo á frente o pavilhão dos Estados-Unidos do Brazil.

Durante o trajecto que effectuou-se pelas ruas mais publicas d'esta cidade atroarão o ar grande numero de foguetes, fazendo-se ouvir á cada passo a philharmonica Lyra de Carlos Gomes. Ergueram-se então enthusiasmos vivas ao Marechal Deodoro, ao dr. Fellisbello Freire, ao exercito, á armada, á imprensa, aos drs. Ruy Barbosa e Benjamin Constant, ao illustre dr. juiz de direito da comarca, ao tenente Alfredo Silveira, á digna commissão promotora dos festejos e ao povo sergipano e muitos outros que seria difficil enumerar.

Ao passar a grande procissão civica pela praça da Matriz, uma gentil fluminense, de passeio n'esta cidade, deixou sahir de seus coralinos labios uns enthusiasmos vivas que foram correspondidos com phrenesi. Nesta occasião o talentoso academico João Esteves, fez-se ouvir agradecendo a «sagração que a republica acabava de ter dos labios de uma fada.»

Forão então erguidos calorosos vivas á mulher brasileira.

As 11 horas da noite tendo regressado da villegiatura a grande massa popular, usou da palavra o brioso tenente A. Silveira que dirigiu enthusiasmas saudações ao povo estanciano e agradeceu os vivas erguidos ao exercito brasileiro de que orgulhava-se de fazer parte.

O distincto cidadão ainda uma vez manifestou elevados dotes tribunicios.

Finalmente falou o academico Heitor de Souza, que agradeceu a todos suas presenças ali e que significava não só a aquiescencia ao convite da commissão de que fazia parte, mas tambem e principalmente a franca adhesão ao abençoado regimen que ha 2 mezes e alguns dias nos governa. Pediu para a grande obra da regeneração da patria o concurso das mulheres, porque jamais revolução benefica sem ellas se realizou; dos moços porque n'elles o enthusiasmo patriótico; dos velhos porque a sua reflexão consagra e sanctifica o denodo civico e audacia politica.

Terminou agradecendo de novo

a todos que com suas presenças contribuirão para o brilhantismo da festa.

E assim terminou esta festa que tão grata impressão deixou no espirito do povo estanciano.

Estancia, 29 de Janeiro de 1890.

EDITAL

De ordem do cidadão Inspector do Thesouro do Estado Federal de Sergipe, faço publico que, em virtude da ordem do cidadão Governador deste Estado constante do officio nº. 50 de 22 do corrente mez, está aberto no mesmo Thesouro o concurso para preenchimento de um lugar vago de Escripturario da Secção de Arrecadação do mesmo Thesouro, devendo a inscripção fazer-se dentro do prazo de quinze dias, á contar desta data, realisando-se o exame no dia dez do mez vindouro na Secretaria do mesmo Thesouro.

Constituem materia do concurso as mencionadas no § 2.º do art. 43 do Regulamento de 13 de Fevereiro de 1883, em referencia ao art. 42.

O concurso terá lugar entre os empregados da classe do § 1.º do artigo 43 citado e entre os guardas conferentes da Secção de Arrecadação do mesmo Thesouro, sendo a estes facultativo.— Secretaria do Thesouro do Estado Federado de Sergipe, 24 de Janeiro de 1890.

O Secretario,

CICERO TERCENIO DE MATOS PINTO.

Alfandega do Aracajú

Por esta Repartição se faz publico, em vista do disposto no art. 29 do Regulamento, que baixou com o decreto nº. 9870 de 22 de Fevereiro de 1888, que a primeira prestação do imposto de industrias e profissões do corrente exercicio de 1890 deve ser paga até o dia 23 de Fevereiro proximo vindouro, sob pena de ficarem os respectivos contribuintes sujeitos ás multas de 10 e 15 % estabelecidas pelo art. 8.º n.º 1 da Lei nº. 3348 de 20 de Outubro de 1886.

Alfandega, 25 de Janeiro de 1890.

O Inspector,

PAULILIO FERNANDES DE BARROS.

Para o Batalhão

Bacalhau, kilo; Azéite doce, litro; Aguardente, litro; Arroz pilado, kilo; Açúcar branco, kilo; Café pilado, kilo; Carne de porco, kilo; Carne secca, kilo; Carne verde, kilo; Farinha de mandioca, litro; Feijão, litro; Lonha de mangue, cento; Manteiga ingleza, kilo; Marmellada ou goiabada, kilo; Pão, kilo; Queijo, kilo; Sal, litro; Sobre-mesa de fructas, ração; Toucinho, kilo; Verduras e temperos, ração; Vinagre, litro; Vinho Figueira, litro; Batatas, kilo; Macarrão, kilo.

Para a Enfermaria militar

Assucar branco refinado, kilo; Araruta, kilo; Biscoutos, kilo; Bolaxas, kilo; Bolaxinhas, kilo; Cha verde, kilo; Farinha de mandioca, kilo; Leite, litro; Ovos, um; Frangós, um; Gállinha, uma; Carne verde sem osso, kilo; Keroseno, litro; Pão de 125 grammas, kilo; Roupa lavada, duzia; Vinho do Porto, litro; Café moido, kilo.

Previne-se que as propostas deverão ser em duplicata, e que o proponente que, sendo acceito, recusar-se á assignatura do contracto, ficara' sujeito a uma multa de 5 %.

Só poderá concorrer quem provar que pague a respectiva casa comarcha, relativa ao ultimo semestre vencido, que possue bens de raiz, alem de outras formalidades exigidas pelo Reg. em vigor, cumprindo que as firmas sociaes apresentem os respectivos contractos.

Secretaria da Thesouraria de Fazenda do Sergipe, 6 de Fevereiro de 1890.

O Secretario da Junta,

BERTHOLDO A. DA CRUZ.

Vaccina

O inspector de Hygiene faz publico que vaccina todos os dias uteis, das 9 ás 3 horas da tarde, na repartição em que funciona e que é obrigatoria a vaccina nos seis primeiros mezes de vida, como protecção á infancia, de accordo com o artigo 5.º do decreto n.º 68 de 18 de Dezembro do anno passado, tornado extensivo a' este Estado.

Aracajú, 5 de Fevereiro de 1890.

O inspector,

DR. DANIEL CAMPOS.

ANNUNCIOS

Aos interessados

O abaixo firmado declara a seus constituintes e pessoas interessadas que resolveu cobrar, d'ora em diante, um emboio por cento pelas quantias recebidas no Thesouro Federal e Thesouraria de Fazenda, e bem assim a cobrar por cada fiança naquellas repartições a importancia de 20\$000.

Aracajú, 6 de Janeiro de 90.

Ivo Jose' de Sant'Anna.

Nesta typographia

A MAIS BEM MONTADA DESTA ESTADO
 A UNICA QUE POSSUE DUAS EXCELLENTE MACHINAS AMERICANA
 E UM PRELO FRANCEZ DE ADIANTADO SYSTHEMA

Imprime--se:

COM PERFEIÇÃO E NITIDEZ QUALQUER OBRA DE LUXO
 ESPECIALIDADE

EM CARTÕES DE VISITA, FACTURAS, PARTICIPAÇÕES DE CASAMENTO, IMPRESSÕES DE CORES, CIRCULARES E DESPACHOS

Modicidade em preços - Promptidão no trabalho



O HAVANEZ

Grande Fabrica de Cigarros de Popular Sergipense
 Propriedade de Alves, Cardoso & C.

Estabelecimento á rua de Japarutuba, esquina da
 de S Christovão
 Aviso Especial

Contra os imitadores que tem criminosamente apparecido nesta Capital, plagiando e desacreditando os nossos cigarros com fumos avariados e de más qualidades, previnimos a todas as **Dignas Pessoas** que consomem os nossos afamados productos, para que não sejam illudidas em sua boa fé, com grave prejuizo da bolça e preciosissima saude.

Além de se denunciarem pelo pessimo paladar que deixam, em consequencia da acrimonia dos fumos com que são manipulados, fumos que produzem, em cremação, exhalções desagradaveis, infectas e nauzeantes, esses cigarros-escorias não trazem com a devida nitidez impressas as nossas marcas. Os verdadeiros cigarros, o mimo dos cigarros, cigarritas em flor, da **Fabrica—O Havanez—de Alves, Cardoso & C** são inteiramente differentes de todos os outros; sendo os seus rotulos, itographados com tinta forte carmin; e, além da **Anchora**, que é o significativo emblema da **Popular Sergipense**, encontrar-se á a firma da casa **Alves, Cardoso & C** em typo novo, elegante e uniforme. Os apreciaveis cigarros amarelllos, papel de trigo, de seda, palha de milho e de arroz são manipulados com excellentes fumos **Marca Veado** importados directamente do Rio de Janeiro, e fumos de outras procedencias, escolhidos a capricho; não foram ainda rivalisados por outros quaesquer, ainda que o seu fabricante fosse a encarnação do esmero, o zelo vivo, o escrupulo animado; e não contem a mais ligeira confecção que possa causar o minimo prejuizo á preciosissima saude dos **Senhores Fumantes**, a quem

Deus Guarde por muitos annos!

Cautela! pois, contra as falsificações

Cautela, Cautela! Toda Cautela!

Rua de Japarutuba

Aracaju

Collegio Sergipense

24 de Outubro

Abrem-se as aulas d'este estabelecimento de educação para o sexo feminino, no dia 3 de Fevereiro do anno corrente. A honrosa confiança que nestes 5 annos me tem sido dispensada pelos srs. chefes de familia anima-me, esforçando-me para bem cumprir os deveres de educadora.

Aracaju, 1. de Janeiro de 1889.

A directora,

Domitilla de S. Tiago

Nicolau Pungitory participa ao respeitavel publico que, além do sortimento superior a dez mil artigos de differentes qualidades existentes no bem conhecido **Pavilhão Victoria**, que deixa de mencionar para não cansar a paciencia dos leitores, acaba de receber do Rio de Janeiro e Bahia, o seguinte: Seda e setim lavrado e lavrado e liso o que ha de superior. Fitas modernas. Leques e espartilhos. Chapéus de sol e para cabeça. Calçados para homens, senhoras e crianças.

Moinhos para café de tamanhos differentes e muito aperfeçoados. Arame farpado. Candieiros belgas e genero de estiva de todas as qualidades, tudo por preços commodos.

Aracaju, 23 de Janeiro de 1890.

MEDICO

O **Dr. Daniel Campos**—pode ser procurado para os misteres de sua profissão, em casa de sua residencia á qualquer hora do dia e da noite á

RUA DE JAPARATUBA

Alerta! Alerta! LOJA VENEZA

O proprietario d'este importante estabelecimento chama a attenção do respeitavel publico d'este Estado, e com especialidade das Exm^{as}. Familias para virem apreciar um grande e esplendido sortimento, que trouxe da Bahia, de fazendas, modas, miudezas, perfumarias, calçados, chapéus e etc.

PARA O BELLO SEXO

Cachemiras de lan pura todas as côres, zephirs, setins, belbutinas, velludos, palha de seda, meias, Muer—tudo linda fazenda de lan para vestidos, é o que está na moda, cassas modernas, setins, sedas, chapéus para senhoras—ulmo gosto, fitas, luvas, gase de seda, lindos cretones barros, e sem barra, padrões inteiramente novos, enxóva noiva, e tudo que se pode desejar de bom e chic em fazendas, encontra-se na popular **LOJA VENEZA**.

PARA HOMENS

Cachemiras finas em côrtes, cachemira preta, chapéus, palha, chapéus finos de feltro—republicanos, federalistas etc.; brins modernos, chapéus de sol, bengalas, boa perfumaria, calçados, meias e camisas.

O proprietario d'esta casa trouxe agora um grande sortimento em tudo que se pode desejar de bom: para servir aos seus freguezes, por isso pede ás Exm^{as}. Familias e aos illustres cidadãos, o favor de frequentarem a sua loja para verem a realidade d'este annuncio.

Preços resumidissimos e sem competidores

ARACAJU
 RUA DE S. CHRISTOVÃO

PHOTOGRAPHO

O abaixo assignado, tendo estabelecido nesta cidade sua officina de photographo á rua de Japarutuba, junto á loja de louças de Alves & Costa, offerrece ao publico os seus serviços, promettendo promptidão e asseio nos trabalhos que lhe forem confiados.

Tira retratos de todos os tamanhos pelos mais aperfeçoados systemas até hoje conhecidos.

Convida a todos a visitar as suas officinas. Trabalha todos os dias das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

A' rua de Japarutuba.

Manoel Leobardo Rodrigues da Rocha.